LEI Nº 138 DE 23 DE AGOSTO DE 1.991.

"MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO I E REVOGA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL 062 DE 23 DE MAIO DE 1.989."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a aseguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal 062 de 23 de Maio de 1.989 passa a ter a seguinte redação.

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

"TABELA "A"	VALORES EM Cr$	
DETALHAMENTO	DENTRO DO ESTADO	
	MUN. Limítrofes	Mun. Longínquos
a - Prefeito	20.580,00	44.400,00
b - Secretários	11.680,00	23.400,00
cc - Assessores, Coordenadores, Chefe de Seção, Diretores de Divisão de Pessoal, Chefe de Gabinete Pessoal Técnico	8.200,00	14.600,00
d - Demais Servidores	7.200,00	10.200,00

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastiao Antonio da Costa - Tião Neca

"TABELA "B"	VALORES EM Cr$	
DETALHAMENTO	FORA DO ESTADO	
	Est. Limítrofes	Est. Longínquos
a - Prefeito	35.280,00	50.000,00
b - Secretários	20.400,00	30.600,00
c - Assessores, Coordenadores Chefes de Seção, Diretores de Divisão, Chefes de Gabinete, Pessoal Técnico.	19.890,00	25.400,00
D - Demais Servidores	12.410,00	20.400,00

Art. 2º - Fica revogada em todos os seus termos o artigo 11º da Lei Municipal 062 de 23 de Maio de 1.989.

Art. 3º - Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei 062 de 23 de Maio de 1.989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis, 23 de Agosto de 1.991.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 23/08/91

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal